A C Ó R D Ã O
TC-011386.989.20-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Edmon Alexandre Salomão" – AME Andradina.
Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2020.
Valor: R$17.010.253,11.
Advogados: Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718), Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199) e Emiliana de Almeida Vieira Pilla (OAB/SP nº 164.540).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.
Fiscalizada por: UR-15.
Fiscalização atual: UR-15.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. *DEFICITÁRIA* SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADA. SUPOSTA REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM VALORES ACIMA DA MÉDIA PRATICADA. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. INOCORRÊNCIA DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2020 a título do Contrato de Gestão nº SPDOC 21.395/2019, de 1º/3/19, havido entre a Secretaria de Estado da Saúde,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C1L7-39NM-7OUU-50IO

por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS, e a Irmandade da Santa Casa de Andradina, no montante de R$ 16.087.632,80, quitando-se os Responsáveis.

Recomenda ao Órgão Concessor que se mantenha vigilante em relação aos Contratos de Gestão que celebra, visto que situações prolongadas de passivo a descoberto, além de poderem impactar a operacionalização das Unidades de Saúde Gerenciadas, podem, eventualmente, revelar insuficiente repasse de recursos financeiros ou realização de despesas em excesso.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas estão sendo objeto de análise na Prestação de Contas subsequente (matéria tratada nos autos do TC-011331.989.21-0).

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C1L7-39NM-7OUU-50IO